



RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO

2º Semestre de 2017

Índice

I - Introdução	3
II - Enquadramento Jurídico	3
III - Breve análise do Tráfego Aéreo em Portugal	4
III - Procedimento de Tratamento das Reclamações de Passageiros	5
IV - Reclamações registadas pela ANAC no 2º Semestre de 2017	6
4.1. Entidades Reclamadas	7
4.2. Entidades Nacionais	8
4.3. Operadores Estrangeiros	9
4.4. Principais Motivos das Reclamações.....	10
V - Resultados na Ação da ANAC.....	12
VI - Conclusões.....	13
Anexo I	14

Índice de Quadros

QUADRO 1 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR PRESTADOR	7
QUADRO 2 - ENTIDADES MAIS RECLAMADAS “RANKING”	8
QUADRO 3 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR COMPANHIA AÉREA NACIONAL ..	8
QUADRO 4 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR AEROPORTO	9
QUADRO 5 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR COMPANHIA AÉREA ESTRANGEIRA (+ de 10 reclamações).....	10
QUADRO 6 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR MOTIVO.....	11

Índice de Gráficos

GRÁFICO 1 - NÚMERO DE PASSAGEIROS EM TRÁFEGO COMERCIAL - 2º SEMESTRE DE 2015, 2016 e 2017	5
--	---

I - Introdução

No âmbito das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março de 2015, cabe à Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) regular e fiscalizar o setor da aviação civil e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor, promovendo a qualidade do serviço prestado e a defesa dos direitos e interesses legítimos dos utentes da aviação civil.

Especificamente na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do supracitado diploma, compete à ANAC *“Assegurar o bom ordenamento das atividades da aviação civil, regulando e fiscalizando as condições do seu exercício e promovendo a proteção dos respetivos utentes, designadamente através da realização de atividades inspetivas”*.

Concretamente no que se refere aos passageiros do transporte aéreo, estipula ainda o artigo 48.º do mesmo diploma, que caberá à Autoridade Nacional de Aviação Civil *“... inspecionar regularmente os registos de reclamações dos consumidores, apresentadas contra os operadores sujeitos à sua regulação, e divulgar, semestralmente, um quadro estatístico sobre as reclamações dos consumidores, os operadores mais reclamados e os resultados decorrentes da sua atuação”*.

Neste contexto, e tal como refere este mesmo artigo, os operadores sujeitos à regulação desta Autoridade devem manter os registos das reclamações recebidas e disponibilizá-los sempre que solicitado.

O relatório que se apresenta seguidamente cumpre com o acima estipulado, apresentando uma breve análise das reclamações de passageiros recebidas pela ANAC no período compreendido entre julho e dezembro de 2017.

II – Enquadramento Jurídico

O enquadramento jurídico referido na introdução complementa-se com o Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro, que define os procedimentos de defesa dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços e com o Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro, que estabelece

as regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável de voos.

Por força do Despacho Conjunto n.º 357/2006, de 28 de abril, a ANAC é o organismo nacional responsável pela execução do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro.

As reclamações recebidas pela ANAC têm, assim, as seguintes proveniências:

- Livros de Reclamações das companhias aéreas e entidades gestoras aeroportuárias, enquadráveis no âmbito do Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de novembro;
- Livros de reclamações das companhias aéreas, enquadráveis no âmbito do Regulamento (CE) n.º 261/2004, de 11 de fevereiro;
- Remetidas através dos diversos meios de comunicação que a ANAC tem à disposição dos seus utentes, enquadráveis no âmbito do Regulamento (CE) n.º 261/2004, de 11 de fevereiro.

Sempre que se verifiquem situações passíveis de violação das obrigações contidas no Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, são aplicáveis as disposições do respetivo regime sancionatório previstas no Decreto-Lei n.º 209/2005, de 29 de novembro.

O Decreto n.º 39/2002 de 27 de novembro que aprova a Convenção de Montreal, no seu artigo 35º, concede ao reclamante um prazo de 2 anos para intentar uma ação judicial respeitante a indemnizações por danos, a contar da data de chegada da aeronave ou da data em que a aeronave deveria ter chegado. No presente relatório as reclamações válidas são contabilizadas pela data em que são registadas na ANAC desde que o evento que motivou a reclamação tenha ocorrido nos dois anos anteriores, sem prejuízo do cumprimento dos prazos de reclamação previstos na lei.

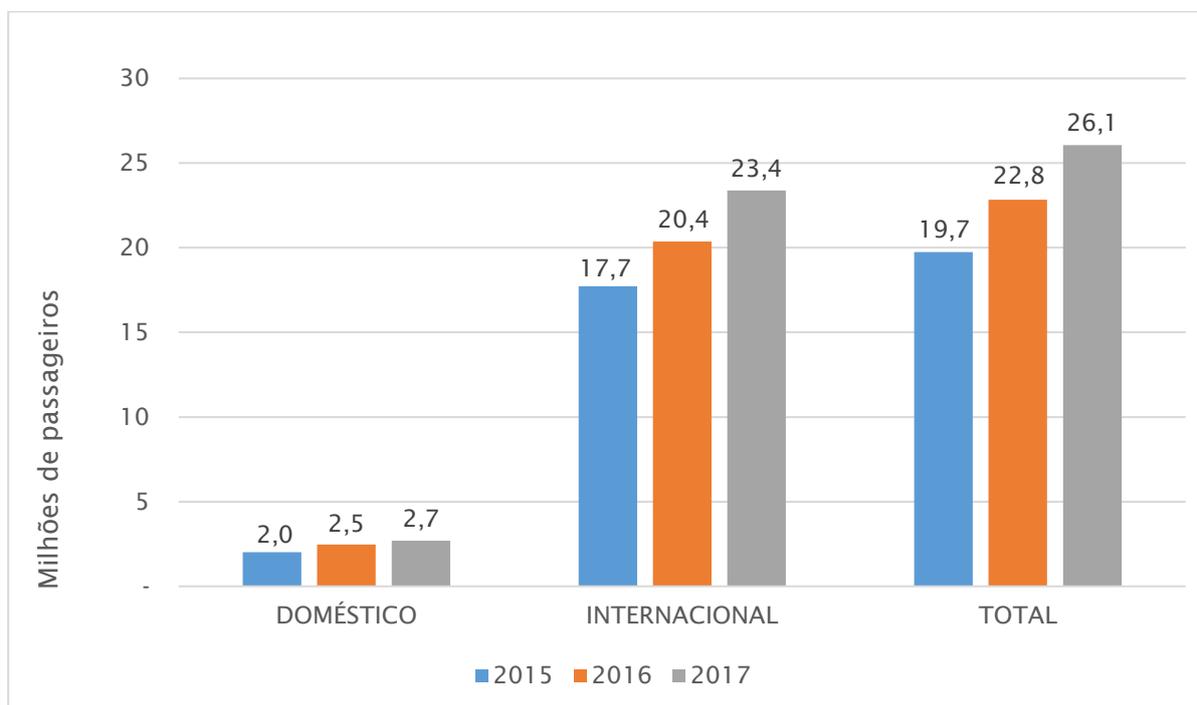
III – Breve análise do Tráfego Aéreo em Portugal

A análise do objeto de estudo do presente Relatório – as reclamações dos passageiros do transporte aéreo – não pode ser dissociado de uma breve contextualização do tráfego de passageiros com origem ou destino nas infraestruturas aeroportuárias nacionais.

Como ilustrado no gráfico seguinte, o transporte aéreo comercial, medido em número de passageiros por semestre, num universo de cerca de 26 milhões de passageiros embarcados e desembarcados nas infraestruturas aeroportuárias nacionais no 2º semestre de 2017.

Este total de passageiros evidencia crescimentos homólogos semestrais de 14,2% em 2017 e de 15,7% em 2016.

GRÁFICO 1 - NÚMERO DE PASSAGEIROS EM TRÁFEGO COMERCIAL - 2º SEMESTRE DE 2015, 2016 e 2017



III – Procedimento de Tratamento das Reclamações de Passageiros

A ANAC tem à disposição dos utentes diversos canais de comunicação que podem ser utilizados para apresentação de reclamações, relativas aos serviços prestados pelas companhias aéreas que operam em Portugal.

Os serviços competentes nesta matéria dispõem de um procedimento para cada tipo de reclamação, dado que as práticas e os prazos a aplicar em cada uma delas são distintos, atentas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que definem os

princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão.

As reclamações recebidas pela ANAC são registadas numa plataforma para o efeito, que permite, no caso das reclamações do Livro de Reclamações, uma interligação com a Rede Telemática de Informação ao Consumidor (RTIC).

Esta possibilidade dada ao reclamante de verificar o ponto de situação da análise do processo relativo à sua reclamação através da plataforma informática resulta de uma parceria da Direção Geral do Consumidor, decorrente de um protocolo celebrado com a ANAC, em 2009.

No caso das reclamações enquadráveis no Regulamento (CE) n.º 261/2004, de 11 de fevereiro, é a ANAC, como órgão responsável, que responde diretamente ao reclamante, no caso das restantes, a ANAC é o garante do cumprimento dos prazos de resposta dos prestadores de serviço alvo de reclamação, tendo os mesmo a obrigatoriedade de remeter à ANAC cópia da resposta enviada ao reclamante.

As reclamações objeto de análise do presente relatório correspondem, assim, a todas as reclamações dirigidas à ANAC, sendo que possíveis lapsos de formulação das mesmas por parte dos passageiros, não detetados aquando do processo de análise, serão a todo o momento retificáveis.

IV – Reclamações registadas pela ANAC no 2º Semestre de 2017

Neste capítulo apresentam-se alguns indicadores estatísticos sobre as reclamações registadas pela ANAC no período considerado (2º semestre de 2017), nomeadamente o volume, origem e motivos das mesmas.

4.1. Entidades Reclamadas

QUADRO 1 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR PRESTADOR

	2º SEMESTRE 2016	2º SEMESTRE 2017	% 2º SEMESTRE 2017	VARIAÇÃO HOMÓLOGA 17/16
Companhias Aéreas Nacionais	3.054	5.256 ↑	75,6%	72,1%
Companhias Aéreas Estrangeiras	724	784 ↑	11,3%	8,3%
Gestor Aeroportuário	571	707 ↑	10,2%	23,8%
Prestadores De Serviços De Assistência Em Escala	370	209 ↓	3,0%	-43,5%
TOTAL	4.719	6.956 ↑	100%	47,4%

Fonte: ANAC

Tal como verificado no 2º semestre de 2016, o universo das reclamações recebidas pela ANAC revela uma predominância de reclamações dirigidas às companhias aéreas nacionais, tendo a sua representatividade crescido de 69,9% para 75,6% face ao total.

Consequentemente, e com exceção do gestor dos serviços aeroportuários, as demais entidades reclamadas reduziram a sua representatividade.

Face ao 2º semestre de 2016, destaca-se o aumento de 72,1% do número de reclamações dirigidas às companhias aéreas nacionais.

No *ranking* das entidades mais reclamadas, refletido no quadro seguinte, a TAP Portugal manteve o registo mais elevado das reclamações de passageiros, reunindo 59% do total das reclamações registadas e mais do dobro das reclamações face ao ano anterior.

A SATA Air Açores manteve o segundo registo mais elevado, com uma representação de 10,5% do total das reclamações registadas no semestre e uma variação homóloga também bastante expressiva (60,2%).

QUADRO 2 – ENTIDADES MAIS RECLAMADAS “RANKING”

	2º SEMESTRE 2016	2º SEMESTRE 2017	% 2º SEMESTRE 2017	VARIACÃO HOMÓLOGA 17/16
TAP Portugal	2.415	4.104 ↑	59,0%	69,9%
SATA Air Açores	455	729 ↑	10,5%	60,2%
Aeroporto de Lisboa	372	330 ↓	4,7%	-11,3%
Sata Intemacional	34	242 ↑	3,5%	611,8%
Easyjet	181	236 ↑	3,4%	30,4%
Ryanair	115	140 ↑	2,0%	21,7%
Aeroporto do Porto	100	201 ↑	2,9%	101,0%
Outras entidades	1.048	974 ↓	14,0%	-7,1%
TOTAL	4.720	6.956 ↑	100%	47,4%

4.2. Entidades Nacionais

QUADRO 3 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR COMPANHIA AÉREA NACIONAL

	Reclamações 2º SEM 2016	Pax Transportados 2º SEM 2016	Reclamações 2º SEM 2017	Pax Transportados 2º SEM 2017	% 2º SEMESTRE 2017	VARIACÃO HOMÓLOGA 17/16
TAP Portugal	1ª 2.415	6.775.997	4.104 ↑	7.986.173	78,1%	69,9%
SATA Air Açores	2ª 455	332.295	729 ↑	364.071	13,9%	60,2%
SATA Intemacional	3ª 34	491.774	242 ↑	561.769	4,6%	611,8%
Orbest	20	121.301	87 ↑	85.528	1,7%	335,0%
Everjets	120	21.912	83 ↓	0	1,6%	-30,8%
Aerovip	5	19.473	7 ↑	21.470	0,1%	40,0%
White Airways	3	0	2 ↓	95	0,0%	-33,3%
EuroAtlantic	2	17.859	2 =	17.131	0,0%	0,0%
TOTAL	3.054	7.780.611	5.256 ↑	9.036.237	100%	72,1%

Fonte: ANAC

Nota: O número de reclamações contempla todas as reclamações válidas registadas no semestre, independentemente da data em que ocorreu o evento que esteve na origem da reclamação. O número de passageiros transportados refere-se ao total de passageiros embarcados e desembarcados, por operador. Nos voos domésticos são incluídos apenas os passageiros embarcados.

Face ao 2º semestre de 2016, o número de reclamações que recaíram sobre os serviços prestados pelas companhias aéreas nacionais cresceu 72,1%.

A TAP Portugal é a transportadora aérea que reúne o maior número de reclamações de passageiros, porém destaca-se o aumento do número de reclamações relativas aos serviços

prestados pelas companhias aéreas açorianas - SATA Internacional e da SATA Air Açores e da Orbest. Apenas as operadoras Everjets e White registaram uma redução do número de reclamações em termos homólogos.

QUADRO 4 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR AEROPORTO

	2º SEMESTRE 2016	2º SEMESTRE 2017	% 2º SEMESTRE 2017	VARIAÇÃO HOMÓLOGA 17/16
Aeroporto de Lisboa	372	330 ↓	46,7%	-11,3%
Aeroporto do Porto	100	201 ↑	28,4%	101,0%
Aeroporto de Faro	60	94 ↑	13,3%	56,7%
Aeroporto de Ponta Delgada	17	39 ↑	5,5%	129,4%
Aeroporto do Funchal	17	39 ↑	5,5%	129,4%
Aeroporto da Horta	3	3 =	0,4%	0,0%
Aeroporto de Porto Santo	2	1 ↓	0,1%	-50,0%
TOTAL	571	707 ↑	100%	23,8%

Fonte: ANAC

A distribuição das 707 reclamações sobre os serviços prestados pelas infraestruturas aeroportuárias nacionais segue a representatividade das mesmas em termos de passageiros processados, pelo que, os aeroportos de Lisboa e Porto reúnem 75,1% das reclamações.

No total das reclamações dirigidas a infraestruturas aeroportuárias regista-se um aumento de 23,8% em termos homólogos. O maior contributo para esta variação foi dado pelo Aeroporto do Porto que registou um aumento homólogo de 101% (+101 reclamações)

4.3. Operadores Estrangeiros

O 2º semestre de 2017 registou, em termos homólogos, um ligeiro aumento do número de reclamações relativas à prestação de serviços das companhias aéreas estrangeiras (+8,3%).

As cerca de 784 reclamações dirigidas aos serviços prestados pelas companhias aéreas não nacionais representam 11,3% do total de todas as reclamações registadas.

As principais companhias aéreas de baixo custo – Easyjet e Ryanair - reúnem 48% das reclamações verificadas neste universo, seguidas de um conjunto de 15 transportadoras que

respondem por uma parcela correspondente a 39,8% de reclamações. Os remanescentes 12,2% encontram-se distribuídos por mais 27 transportadoras, que não atingiram, individualmente mais de 10 reclamações no período em análise.

QUADRO 5 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR COMPANHIA AÉREA ESTRANGEIRA

	Reclamações 2º SEM 2016	Pax Transportados 2º SEM 2016	Reclamações 2º SEM 2017	Pax Transportados 2º SEM 2017	% 2º SEMESTRE 2017	VARIÇÃO HOMÓLOGA 17/16
Easyjet	181	2.768.811	236 ↑	2.832.830	30,1%	30,4%
Ryannair	115	4.054.299	140 ↑	4.784.400	17,9%	21,7%
Air Europa	22	163.514	72 ↑	196.211	9,2%	227,3%
Vueling	38	538.339	45 ↑	567.024	5,7%	18,4%
Transavia	62	1.254.778	42 ↓	761.684	5,4%	-32,3%
Deutsche Lufthansa	49	551.138	34 ↓	598.134	4,3%	-30,6%
Aigle Azur	21	164.350	21 =	142.201	2,7%	0,0%
Ibéria	40	241.763	20 ↓	214.892	2,6%	-50,0%
Azul	8	63.640	13 ↑	87.439	1,7%	62,5%
Turkish Airlines	13	127.497	12 ↓	151.160	1,5%	-7,7%
Air France	7	227.275	11 ↑	289.492	1,4%	57,1%
KLM	3	148.113	11 ↑	204.211	1,4%	266,7%
TACV - Transportes Aéreos de Cabo Verde	29	47.424	10 ↓	43.101	1,3%	-65,5%
British Airways	11	345.097	7 ↓	356.471	0,9%	-36,4%
Emirates Airlines	12	164.187	7 ↓	137.038	0,9%	-41,7%
TAAG - Transportes Aéreos de Angola	10	170.186	5 ↓	197.396	0,6%	-50,0%
Air Horizont	40	24.598	2 ↓	2.416	0,3%	-95,0%
Outras	63	(-)	96 ↑	(-)	12,2%	52,4%
TOTAL	724	(-)	784 ↑	(-)	100%	8,3%

Fonte: ANAC

4.4. Principais Motivos das Reclamações

O quadro seguinte identifica o conjunto de motivos invocados pelos passageiros reclamantes, quer os decorrentes das disposições do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro, concretamente a recusa de embarque, o cancelamento ou atraso considerável de voos, quer os demais motivos justificativos da incorreta prestação de serviços no entender dos passageiros do transporte aéreo.

QUADRO 6 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DE PASSAGEIROS POR MOTIVO

	2º SEMESTRE 2016	2º SEMESTRE 2017	% 2º SEMESTRE 2017	VARIAÇÃO HOMÓLOGA 17/16
Cancelamento de voo	602	1.604 ↑	23,1%	166,4%
Atraso de voo	1 064 1ª	1.520 ↑	21,9%	42,9%
Atraso com perda de ligação ou ligações	500	1.039 ↑	14,9%	107,8%
Outros	674 3ª	828 ↑	11,9%	22,8%
Bagagem	635 2ª	722 ↑	10,4%	13,7%
Perda do voo	452	461 ↑	6,6%	2,0%
Recusa de embarque	278	275 ↓	4,0%	-1,1%
Condições de "Check-in"	230	213 ↓	3,1%	-7,4%
Reembolso	48	66 ↑	0,9%	37,5%
Serviço a bordo	24	51 ↑	0,7%	112,5%
Atraso na entrega da bagagem no aeroporto	111	43 ↓	0,6%	-61,3%
Check-in fechado	29	39 ↑	0,6%	34,5%
Cancelamento da operação	23	36 ↑	0,5%	56,5%
Controlo de RX	5	21 ↑	0,3%	320,0%
PMR - falta de assistência	14	12 ↓	0,2%	-14,3%
Higiene no Aeroporto	16	9 ↓	0,1%	-43,8%
Condições na cabine	3	7 ↑	0,1%	133,3%
PMR	8	6 ↓	0,1%	-25,0%
Falta do Livro de Reclamações	3	4 ↑	0,1%	33,3%
TOTAL	4.719	6.956 ↑	100%	47,4%

Fonte: ANAC

Nota: PMR "Passageiros com Mobilidade Reduzida"

No 2º semestre de 2017, o atraso dos voos (com e sem perda de ligação) manteve a posição de principal motivo conducente à apresentação de reclamações por parte dos passageiros do transporte aéreo (36,8%), um ligeiro reforço da sua representatividade em relação ao período homólogo anterior (-3,6 p.p).

As questões relacionadas com os cancelamentos de voos ascenderam à segunda posição na ordenação das reclamações, representando 23,1% do total de reclamações recebidas pela ANAC.

Os motivos enquadráveis no âmbito do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro, concretamente a recusa de embarque, o cancelamento ou atraso considerável de voos reuniram aproximadamente 63,9% do total de reclamações recebidas pela ANAC no período em análise, isto é, mais 6,5 p.p. em relação ao semestre homólogo.

Outros motivos não concretamente enquadráveis representaram cerca de 11,9% do total de reclamações representando o 4º registo mais elevado (3º em igual período de 2016 e representação de 14,3% do total).

V – Resultados na Ação da ANAC

A ANAC no âmbito das suas competências tem desenvolvido um conjunto de ações de monitorização e fiscalização quer das regras comuns para a indemnização e assistência aos passageiros dos transportes aéreos por parte das transportadoras aéreas, quer dos procedimentos aplicados pelas demais entidades objeto das reclamações.

No âmbito da verificação do cumprimento das disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 261/2004, de 11 de fevereiro, a ANAC realiza, anualmente, um conjunto de ações inspetivas (normalmente na segunda metade do ano ou nos períodos de pico de tráfego).

No período em análise os serviços competentes da ANAC analisaram as 6.956 reclamações registadas e supervisionaram as alegações dos reclamantes e das entidades reclamadas, no estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis, tendo instaurado, sempre que aplicável, as correspondentes contra-ordenações previstas no Decreto-Lei n.º 209/2005, de 29 de novembro (Regime Sancionatório aplicável).

Adicionalmente, e com vista à verificação do cumprimento das disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 261/2004, de 11 de fevereiro, foram ainda realizadas 15 ações inspetivas aos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro, concretamente às transportadoras aéreas constantes do anexo 1 do presente Relatório (35 no total), com check-in aberto e num conjunto voos selecionados aleatoriamente.

Estas ações incidiram sobre a verificação do cumprimento das seguintes disposições do supra referido regulamento:

- Artigos 4.º e 10.º relativos à Recusa de Embarque;
- Artigo 8.º relativo ao Direito a Reembolso ou Reencaminhamento;
- Artigo 9.º relativo ao Direito a Assistência;
- Artigo 11.º relativo a Pessoas com Mobilidade Reduzida ou com Necessidades Especiais;
- Artigo 14.º relativo à Obrigação de Informação.

VI – Conclusões

No segundo semestre de 2017, a ANAC recebeu um total de 6.956 reclamações de passageiros (+47,4% que em igual período de 2016), 86,8% das quais relativas a queixas sobre a prestação de serviços das companhias aéreas, 11,3% relativas aos aeroportos e os restantes 3% referentes à atuação dos prestadores de serviços de assistência em escala.

As transportadoras TAP Portugal e SATA Air Açores responderam por 69% do total de reclamações do período (60,8% no segundo semestre de 2016). Já as principais companhias aéreas de baixo custo, Ryanair e Easyjet responderam por 5,4% deste mesmo universo (6,3% no segundo semestre de 2016).

Os atrasos, com ou sem perda de ligação, são o motivo de reclamação mais frequente (36,8%), logo seguido do cancelamento de voo (23,1%).

No *ranking* dos principais motivos alegados pelos passageiros seguem-se os motivos relacionados com a bagagem, atraso com e sem perda de ligação ou ligações que representam 47,2% do total de reclamações.

Os motivos enquadráveis no âmbito do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro, concretamente a recusa de embarque, o cancelamento ou atraso considerável de voos reuniram aproximadamente 63,9% do total de reclamações recebidas pela ANAC no período em análise, isto é, mais 6,5 p.p. em relação ao semestre homólogo.

A ANAC realizou no período em análise várias ações de sensibilização dos direitos dos passageiros, bem como 15 ações inspetivas a aeroportos de Lisboa, Porto e Faro.

Anexo I

Transportadoras Aéreas inspeccionadas pela ANAC no âmbito do Regulamento (CE) n.º 261/2004, de 11 de fevereiro.

Período: 2º Semestre de 2017

Aeroporto do Porto

Transportadora Aérea/Representante
Aigle Azur
Air Algerie
Air Europa/Ground Force
Air France
Air Nostrom
Air Transat
Azores Airlines - SATA
British Airways
Brussels Airlines/Portway
Easyjet/Portway
Eurowings/Portway
IBERIA
KLM
Luxair
Monarch
ORBEST/EVELOP
Norwegian.com

RYANAIR/Groundlink
SWISS
TAAG
TAP
Royal Air Maroc/Portway
Transavia
Turkish Airlines
Vueling
Wizzair/Portway

Aeroporto de Faro

Transportadora Aérea/Representante
AER Lingus/Portway
Brussels Airlines/Portway
British Airways/Portway
Easyjet/Portway
Eurowings/Portway
Fly Be/Portway

Germanwings/Portway
Ibéria/Portway
Lufthansa/Portway
Monarch/Portway
Niki/Portway
Norwegian/Portway
RYANAIR/Groundlink
TAP/Portway
Transavia/Portway
Tuy Fly/Portway
Wizz/Portway

Aeroporto de Lisboa T2

Transportadora Aérea/Representante
Easyjet /Portway
Blue Air/Portway
Norwegian/Portway
Wizz Air/Portway
Transavia/Portway

RYANAIR/Groundlink

Aeroporto de Lisboa T2

Transportadora Aérea/Representante

RYANAIR/Groundlink

Aeroporto de Lisboa T1

Transportadora Aérea/Representante

Orbest
